



RESOLUÇÃO N ° 004/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Disciplina a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itaipava.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA, ESTADO DO CEARÁ, através de seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 183, II, n do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Itaipava aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores, quando de seu deslocamento, no desempenho de suas funções, dentro ou fora do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º O Vereador ou Servidor que necessitar se afastar, a serviço, da sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberá diárias, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho na dotação própria, para deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo de Itaipava em eventos, para a participação em cursos, seminários, congressos e treinamentos ou em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º O Vereador ou Servidor que necessite se afastar do Município, nos termos do art. 1º desta Resolução, deverá solicitar a autorização da diária por escrito ao Presidente da Câmara, em Requerimento conforme Anexo I, contendo:

- a) o local e o período de deslocamento;
- b) o motivo da viagem;
- c) a forma de comprovação da viagem;
- d) meio de transporte a ser utilizado;
- e) órgãos, entidades, autoridades ou outras pessoas a ser contatadas;
- f) valores a serem adiantados; e,
- g) a declaração de que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento do Vereador ou Servidor.

Parágrafo Único: A concessão da diária é ato discricionário do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 4º Considera-se afastamento a serviço, para efeito desta Resolução, a representação do Poder Legislativo de Itaipava em eventos, para a participação em cursos, seminários, congressos e treinamentos ou em objeto de serviço, em caráter



eventual ou transitório, autorizadas pela Presidência da Câmara, em portaria numerada e devidamente fundamentada.

§ 1º A portaria, que determinar o afastamento do Vereador e/ou Servidor, será publicada nos meios de que dispõe a legislação e conterá:

- a) o nome e respectivo cargo ou função do beneficiado;
- b) o local e o período de deslocamento;
- c) descrição das atribuições a serem cumpridas, conforme Requerimento do beneficiado, sendo vedada a descrição das atribuições de forma genérica, sem detalhamento;
- d) a importância unitária e total a ser paga;
- e) a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 5º Sob pena de responsabilidade funcional, as diárias pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se realizou, ou até a não entrega da comprovação das viagens realizadas, deverão ser restituídas integralmente, pelo Vereador e/ou Servidor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao retorno.

§ 1º Caso o Vereador/Servidor não restitua os valores de que trata o *caput*, a Tesouraria fará o respectivo desconto na remuneração no mês subsequente ao retorno.

Art. 6º Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de diárias integrará os subsídios ou vencimentos do Vereador e/ou Servidor, nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

Art. 7º As diárias serão concedidas por dia de afastamento e destinam-se a indenizar o Vereador e/ou Servidor das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

§ 1º Aplica-se a Diária sem pernoite para o deslocamento e retorno no mesmo dia.

§ 2º Aplica-se a Diária com pernoite para o deslocamento com retorno no dia seguinte.

Art. 8º As diárias dentro do Estado corresponderão aos seguintes valores (expressos em reais – R\$):

CARGO	MEIA DIÁRIA (SEM PERNOITE)	DIÁRIA (COM PERNOITE)
PRESIDENTE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VEREADOR	R\$ 150,00	R\$ 300,00
SERVIDOR	R\$ 100,00	R\$ 200,00

§ 1º Conceder-se-á diária em dobro quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado.

Art. 9º Salvo hipóteses excepcionais, devidamente autorizadas pela Presidência da Câmara:

- a) o período indicado na portaria de concessão não será prorrogado;
- b) não serão concedidas diárias quando o afastamento se iniciar em sábados e que incluam domingos e feriados;



c) o número de diárias concedidas individualmente por mês não poderá exceder a 5 (cinco).

Art. 10 Toda concessão de diária corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:

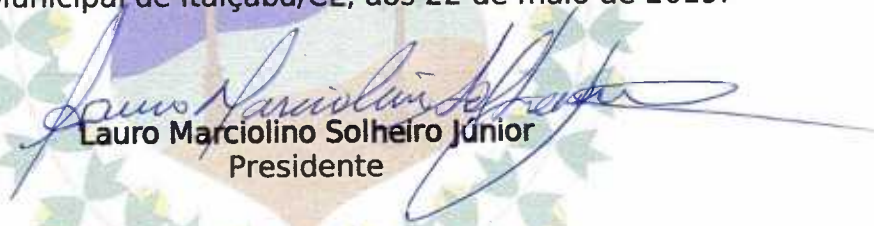
a) declaração, atestado ou certificado de frequência/participação, notas fiscais de alimentação, hospedagem e transporte urbano ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

b) relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, compreendendo o itinerário da viagem, conforme Anexo II da presente Resolução.

Art. 11 Não haverá liberação de novas diárias, a quem da anterior não haja apresentado o relatório de que trata o art. 10 desta Lei.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resoluções nº 001/2004 e 001/2011.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, aos 22 de maio de 2019.



Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente

ITAIÇABA - CE



ANEXO I - REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Exmo. Senhor, [nome do Vereador Presidente]
Presidente da Câmara Municipal de Itaipava

NESTA

Senhor Presidente,

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução n.º 004/2019, requer autorização para viagem conforme abaixo:

DESTINO: [cidade/estado]

MOTIVO DA VIAGEM: [Detalhar o objetivo da viagem].

DATA DA VIAGEM: [data da saída e retorno]

MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:

☐ veículo oficial ☐ ônibus ☐ avião ☐ veículo particular ☐ outros

ÓRGÃO, ENTIDADES, AUTORIDADES OU OUTRAS PESSOAS A SER CONTATADAS:

[Detalhar todos os locais visitados]

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO: R\$ -- [valor total das diárias em extenso]

REFERENTE À: [discriminar a quantidade e o tipo de diária, se é meia diária, diária para dentro do Estado ou diária para fora do Estado].

Declaro que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento.

Nestes termos, pede deferimento.

ITAIPAVA - CE

Itaipava - CE., Dia/mês/ano

Nome do Vereador/Servidor Beneficiado
Cargo/Matrícula

☐ COMO REQUER, PROVIDENCIAR
☐ INDEFERIDO.

[Vereador Presidente]
Presidente

EM, ____/____/____.



ANEXO II
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – Utilização de Diárias

1. Identificação	
Nome do Vereador/Servidor beneficiado: [<i>identificar o nome do beneficiário</i>]	
Matrícula:	Nº do empenho da liberação das diárias:

2. Destino do Vereador/Servidor beneficiado	
Destino: [<i>cidade, estado</i>]	
Data da saída: [<i>Dia/mês/ano</i>]	Data da Chegada: [<i>Dia/mês/ano</i>]

3. Justificativa
[<i>Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.</i>]

4. Valores solicitados	
Número de diárias:	Valor unitário da diária: R\$ --
Valor total da diária: R\$ -- [<i>extenso</i>]	

5. Canhotos, comprovantes das viagens (ônibus, avião, etc): [*anexar ao relatório*].

6. Declaração, atestado ou certificado de frequência/participação, notas fiscais de alimentação, hospedagem e transporte urbano ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino. [*anexar ao relatório*].

É o relatório

ITAIÇABA - CE

Itaiçaba – CE., Dia/mês/ano.

Nome do Vereador/Servidor Beneficiado
Cargo/Matrícula